

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024

ABERTURA: 07/08/2024 AS 09:30 HORAS.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 50.910.528/0001-76, Inscrição Estadual nº 00000006681832, com sede na Avenida Princesa Isabel nº 4449-A, Bairro Centro, no município de Alvorada D'Oeste/RO, sob a denominação fantasia: **BORGHI ENGENHARIA**, neste ato representada por DAIANE APARECIDA SANTOS BORGUI, brasileira, portador do RG nº 987918/SSP/RO e inscrito no CPF nº 000.008.552-94, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, de forma tempestiva, com fundamento no item 9.38 do edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentar

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa Recorrente, após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação bem como proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2024. Um Recurso pode ser entendido como um "remédio" voluntário, idôneo a ensejar, dentro de um mesmo processo, a reforma, invalidação, o esclarecimento ou a integração de uma decisão que se busca impugnar.

Doravante, deve ser visto como um inegável desdobramento do exercício do direito de ação/petição ao longo do processo. Outrossim, o direito de recurso depende da análise de diversos pressupostos que buscam verificar não só sua existência, mas também a regularidade de seu exercício. Não é porque a recorrente vê reconhecido o seu direito de recorrer que,

De acordo com o artigo 165 da Lei 14.133/21 que vincula os processos licitatórios, da decisão que habilita a licitante cabe recurso administrativo com efeito suspensivo para a autoridade superior, caso esse Douto Pregoeiro não reveja o seu ato, assim exposto:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Outrossim, a referida necessidade se dá em face dos equívocos cometidos pelo nobre Pregoeiro ao declarar a licitante apta a continuar no certame pois apresentou todos os documentos para a participação do referido certame, nesta peça, na qual abaixo colamos a exigência para participação no certame *ipsis literis*, senão vejamos:

Sistema - 07/08/2024 12:21:44

Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA-48.925.685/0001-03**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

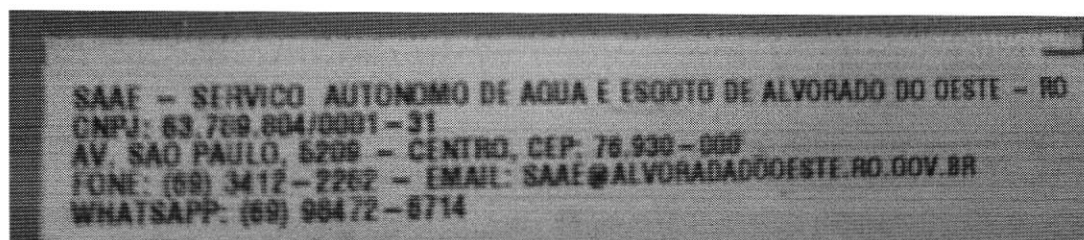
O fornecedor **48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA -48.925.685/0001-03** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R\$79,99**.

Antes de mais nada, faço dessa peça recursal além de inconformismo com o que se passou uma denúncia grave, vejamos os documentos apresentado pelo licitante, primeiro falaremos do endereço exposto no cartão do CNPJ do licitante;

Continuando, antes disso quando terminou a licitação e foi revelado o concorrente puxei no CNPJ e constava outro endereço diferente desses dois já apresentados, pasme é ainda pior que o endereço que não existe, ou que não funcionou nenhuma empresa no local, conforme relato dos moradores do local, vejamos o próximo print com o CNPJ consultado assim que terminou a licitação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.925.685/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2022
NOME EMPRESARIAL 48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			POSO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 212-5 - Empresário (individual)			
ENDEREÇO 10AV SAO PAULO	NUMERO 5209	COMPLEMENTO *****	
CPF 76.930-000	BARRIO/DISTRITO ALVORADA D'OESTE	MUNICIPIO ALVORADA D'OESTE	UF RO
E-MAIL ELETRÔNICO SINDARCONDICIONADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9231-4960	
INTELESTATIVO RESPONSÁVEL (DIR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Como já dito anteriormente, e perdoe-me pela constante repetição, pois é de se causar muita estranheza, esse print do cantão do CNPJ foi retirado minutos antes de o mesmo encaminhar o documento a esse pregoeiro, observa-se que o endereço dele esta situado na AV.: SÃO PAULO, 5209, a próxima imagem o nobre pregoeiro poderá observar que se trata de um endereço inventado, a menos que o mesmo more e/ou seja em um órgão publico do município de Alvorada;



No entanto ele alterou o endereço tão logo eu comecei a fazer as denúncias via chat, tentando alertar o pregoeiro quanto ao que estava diante dos olhos do mesmo;

Fornecedor 37394 - 07/08/2024 11:10:53

SENHOR PREGOEIRO BOM DIA, PEGUEI O ENDEREÇO DA EMPRESA NO CARTÃO DO CNPJ É LÁ É UM TERRENO VAZIO, SEM NADA

Fornecedor 37394 - 07/08/2024 15:02:35

Peguei o CNPJ do licitante e contava o endereço av são Paulo 5209 fui no endereço e pasme é na caerd, porém ele apresentou outro endereço aí é me parece que a empresa não é daki e o novo endereço tabem não tem moradia, o senhor está diante de uma fraude na licitação tenho print do CNPJ dele aki com o endereço da caerd, solicito do senhor um e-mail para encaminhar

Porem a empresa fez a alteração para um endereço inexistente, porem podemos observar que na certidão municipal do mesmo ainda consta o endereço da av.: são Paulo, so não consta o numero, porem se for outro numero diferente já é o quarto endereço apresentado pelo licitante, por favor nobre pregoeiro não perca as contas da quantidade de endereço que essa empresa funciona ou pelo menos diz "FUNCIONAR" isso mesmo entre aspas;



PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO, ALVORADA DO OESTE / RO - 76.930-000
CNPJ: 15.845.340/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 48.925.685/0001-03

Endereço: AV. SÃO PAULO

Bairro: CENTRO

Cidade: ALVORADA DO OESTE / UF: RO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, verificamos que o Cadastro acima descrito, encontra-se **quite com o Erário Municipal**, até a presente data, relativamente a **TRIBUTOS e TAXAS Municipais**. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A Autenticidade e Validade da presente Certidão poderá ser confirmada na Internet acessando: <http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br>

🕒 EMITIDA ÀS 10:42:44 DO DIA 26/07/2024

🕒 VÁLIDA ATÉ 25/08/2024

🔑 CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 10K6.6Z42.744V U55X

Ainda senhor pregoeiro só ai mostra a índole do licitante RECORRIDO, tentando fraudar o certame licitatório, apresentando endereços falsos, ainda consigo demonstrar que o

mesmo é residente de Nova União, pois o contrato apresentado como qualificação técnica traz o verdadeiro endereço;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: SINO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS, inscrito no CNPJ: 48.925.685/0001-03, localizada na Rua Independência, nº 1149, bairro Centro, na cidade e comarca de Nova União/Rondônia, neste ato representada por seu sócio administrador GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº1574665 SESEDEC-RO e CPF nº 045.218.332-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Nova União/RO, de outro tendo entre si justos e contratados o seguinte.

CONTRATADO: Dheividy Júnior Solís Amazonas, Técnico em refrigeração e climatização, brasileiro, solteiro, Registro: 89295722272, RG sob n. 972707 SSP/RO, CPF. 892.957.222-72, endereço Rua Rio Tocantins, nº 601, Bairro Dom Bosco, CEP- 76.907-817, Ji-paraná/RO, fone: (69) 9.8500-8570.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avançado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

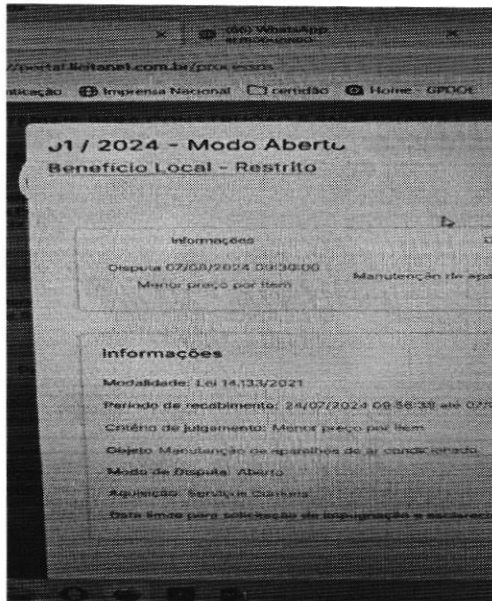
A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar Condicionado**, a fim de atender ao que determina o parágrafo único do Artigo 10 da Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTES** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT e outros que lhe exijam.

Observa-se que esse contrato é de 12 de julho de 2023, ainda em uma simples análise na documentação observa-se que nos documentos denominados como documentos extra na pasta 06 dos documentos de habilitação consta um comprovante de endereço em nome de terceiros e a conta é de mês 10/2023 e o referido contrato é de 12 de julho de 2023.

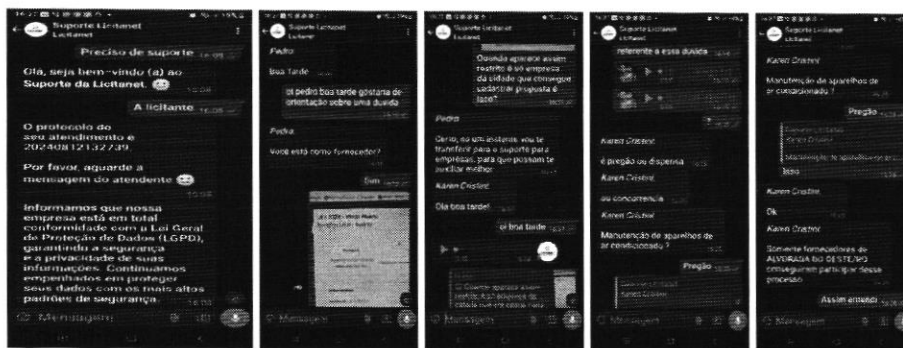
Sendo assim nobre pregoeiro o senhor deve agir com a máxima diligencia, pois estamos diante de uma pessoa tentando a qualquer custo fraudar sua licitação, o senhor é viável inclusive a abertura de um PAD para apurar o ocorrido com essa empresa e tentar até mesmo uma declaração de idoneidade, ainda nobre pregoeiro como ele apresentou um comprovante de endereço de terceiro, a mesma deve declarar que o mesmo é residente desse endereço, coisa que dificilmente o mesmo ira conseguir, porém não me causaria espanto algum apresentar outro endereço, pois quem apresenta diversos endereço dessa maneira pode apresentar outro endereço, porem me causaria muita estranheza o nobre pregoeiro agir de maneira a não diligencia o fato ocorrido, porem isso acredito que não ira acontecer.

No âmbito do município existe uma lei que é a 878/2017, que da privilegios para licitantes local e regional, a mesma regulamenta a lei complementar 123/2006, que visa o

desenvolvimento local e regional, no qual o pregoeiro juntamente com a administração da câmara resolve fazer uma licitação para apenas empresas local participar;



Isso significa que apenas fornecedores local poderá participar dessa licitação, talvez seja por isso que talvez, veja bem não to afirmando, to apenas tentando entender o que levou o recorrido a apresentar tantos endereços e no final provavelmente nenhum seja realmente dele, qualquer licitante sabe que isso é restrito para licitante local, no entanto fiz contato com o suporte do licitanet para confirma o obvio, e o mesmo me respondeu o seguinte;



Acredito nobre pregoeiro que o licitante se fosse com o endereço de do município de nova união não conseguiria cadastrar proposta para tal licitação, talvez seja por isso que o mesmo tentou a todo custo usar um endereço que não é o verdadeiro dele para participar da referida licitação.

2. DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, fundamentado nos princípios administrativos, requer:

a) O recebimento do presente recurso administrativo, pois tempestivo.

b) O TOTAL DEFERIMENTO do recurso interposto pela recorrente para REVER o ato que declarou a empresa 48.925.685 GUSTAVO DOS SANTOS SILVA (CNPJ: 48.925.685/0001-03), para que seja INABILITADA na fase de julgamento das propostas/documentação, determinando a consequente verificação do próximo licitante classificado.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar as presentes razões para Autoridade Superior competente para conhecê-las e, certamente, dar-lhes provimento.

Termos em que, pede deferimento

Alvorada d' Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

DAIANE APARECIDA
SANTOS
BORGHI:00000855294

Assinado de forma digital por
DAIANE APARECIDA SANTOS
BORGHI:00000855294
Dados: 2024.08.12 17:56:25 -04'00'

DAIANE AP SANTOS BORGHI
CPF nº 000.008.552-94